

Câmara



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº. 2148/2019

“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, período da contratação a partir da publicação da presente lei, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de respectivo Processo Seletivo, da seguinte forma:

a) 01 (um) Farmacêutico, para atender a farmácia básica da USII, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com o vencimento de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha: 83 (contratação por tempo determinado);
- Fonte de Recursos: 1211 (Recursos Próprio).

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

OBBLIGAÇÃO OFICIAL
Publicado em 10/10/19
Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
Decreto nº 457/2019